



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: 85 3332 6120 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

## EDITAL Nº 07/2020

Processo nº 23282.402455/2020-02

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 12.289, de 20.07.2010, publicada no DOU de 21.07.2010, tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013 e Portaria Reitoria nº 359, de 29.08.2019; torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, pelo meio digital de comunicação do **Instituto de Ciências da Saúde**, expresso nesse edital, no período de **13 a 17 de julho de 2020**, até as 18h do último dia as inscrições para a seleção de **Professor Substituto para o Magistério Superior**, no setor de estudo e vagas indicadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas:

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Diploma de Graduação	Título de Mestre			
<b>Processo de Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva</b>	Em Enfermagem	Mestrado na área de Saúde	Didática e Avaliação de Títulos	40h	01

#### 1. DA REMUNERAÇÃO

1.1 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico (VB) de Professor Adjunto-A acrescido da Retribuição de Titulação de Mestre (RT), totalizando o valor de **R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme consta na Lei 13.325/2016, na sua tabela II, no seu anexo IV.

1.2 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a

sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá inscrever-se de forma remota, em atendimento ao isolamento social como medida preventiva no combate à COVID19. O candidato deve enviar sua inscrição para o e-mail **ics@unilab.edu.br**. Em ASSUNTO, explicitar “Inscrição para Professor Substituto ICS – Edital nº 07/2020”. No corpo do e-mail, dirigir-se à Direção do Instituto de Ciências da Saúde, solicitando inscrição. Em anexo, no formato PDF, devem constar os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto de Ciências da Saúde, especificando o Setor de Estudo Processo Cuidar na Saúde Sexual e Reprodutiva, disponível no link: <http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/03/Novo-Modelo-de-Requerimento-Concurso-Docente-maio-2013.pdf>
- b) cópias da titulação exigida no edital;
- c) *curriculum vitae*, conforme plataforma lattes, acompanhado de documentação comprobatória, conforme barema do ANEXO III deste edital;
- d) cópia do histórico escolar do curso de graduação e pós graduação;
- e) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 107,00 (cento e sete reais)**, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565 e Gestão: 26442; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.

## 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03.10.2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/03/Novo-Modelo-de-Requerimento-Concurso-Docente-maio-2013.pdf>

3.2 O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser enviado para o e-mail **ics@unilab.edu.br**. Em ASSUNTO, explicitar “Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso para Professor Substituto ICS – Edital nº 07/2020”.

3.3 O (A) Diretor(a) do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, comunicará ao candidato no prazo de até 24 horas do recebimento desse documento, por meio de mensagem eletrônica para o endereço fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, que se dará com prova didática e avaliação curricular, só poderá ocorrer após 10 (dez) dias da data de publicação do edital no Diário Oficial da União, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

4.2. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto interessado, no site da UNILAB - <http://www.unilab.edu.br/selecao-professor-substituto/> para conhecimento dos interessados, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto.

4.3. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no mesmo local das inscrições.

4.4. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção serão concedidas aos candidatos via endereço de e-mail para o qual o candidato enviou sua inscrição: **ics@unilab.edu.br**.

4.5. Na avaliação didática, o sorteio do tema da aula didática ocorrerá remotamente via plataforma digital

com transmissão para todos os candidatos(as). Os candidatos serão informados da data com antecedência via e-mail cadastrado na ficha de inscrição com o link de acesso. Já a prova didática será realizada presencialmente, assegurando os aspectos de biossegurança em decorrência da pandemia.

4.6. Em decorrência da situação de isolamento social necessária ao combate da COVID19, a data da avaliação didática será imediatamente após o reinício das atividades letivas presenciais da Unilab. Os candidatos serão informados da data com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias antes do dia do sorteio do tema, pela Secretaria do Instituto, via e-mail endereçado ao endereço de e-mail utilizado pelo candidato no ato de inscrição.

## 5. DO CONTRATO

5.1 O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

5.2 O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.

5.3 A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- a) Ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- b) Não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- c) Há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

**5.4 A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.**

5.5 Não será permitida a contratação de candidato aluno de Pós-Graduação Stricto Sensu no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

5.6 O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto à Direção do Instituto interessado.

## 6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

6.2 As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013, das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer

campo necessário à inscrição.

7.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

7.4. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União é de responsabilidade do candidato, assim como as demais publicações referentes ao concurso no endereço eletrônico [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br).

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Redenção, 09 de julho de 2020.

**Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 09/07/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153620** e o código CRC **0930EDD7**.

## **ANEXO I DO EDITAL Nº 07/2020**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Campus das Auroras, Sala 218 Bloco A.

Rua José Franco de Oliveira, S/N.

CEP.: 62790-970

Redenção – CE – Brasil.

Telefone: (085) 33326116

## **ANEXO II DO EDITAL Nº Nº 07/2020**

**PROGRAMA:**

- 1 . Políticas públicas de atenção integral à saúde da mulher nos países lusófonos.
2. Políticas públicas de atenção integral à saúde do homem nos países lusófonos.
3. Enfermagem no Processo de Cuidar nos Períodos Clínicos do Trabalho de Parto/Nascimento.
4. Enfermagem no Processo de Cuidar das Síndromes Hemorrágicas Gestacionais.
5. Enfermagem no Processo de Cuidar das Síndromes Hipertensivas Gestacionais.
6. O papel da Enfermagem Obstétrica na política de humanização da assistência no ciclo gravídico puerperal.
7. O papel da Enfermagem no Planejamento Familiar
8. Enfermagem no Processo de Cuidar nas Infecções Sexualmente transmissíveis
9. Saúde sexual e reprodutiva na adolescência
10. Direitos Sexuais e Reprodutivos

**ANEXO III DO EDITAL Nº 07/2020****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Item a ser avaliado	pontuação máxima possível
Plano de aula impresso apresentado no início da prova	5
Cumprimento do plano de aula	25
Adequação dos Recursos utilizados <sup>[1]</sup>	5
Cumprimento do tempo de prova 40 minutos com tolerancia até 50 minutos	20
Domínio do conteúdo com base em bibliografia e fontes pertinente	25
Exposição, argumentação e vocabulário adequado ao nível de aulas de um curso de graduação de universidade pública federal	20
<b>Máxima pontuação possível</b>	<b>100</b>

---

[1] Informa-se aos/as candidatas que nos termos do presente edital, o candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel. Nem a banca nem a Universidade se responsabilizará durante o concurso pela provisão de nenhum recurso sob hipóteses alguma. Nem por demoras advindas das instalações de recursos tecnológicos, sendo inteira responsabilidade do/a candidato/a. Lembra-se também que nenhum recurso por si só é melhor pontuado que outro, se não apenas sua adequação a proposta didática apresentada.

---

**Referência:** Processo nº 23282.402455/2020-02

SEI nº 0153620